

## ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA NO IFTO-CAMPUS GURUPI

Alice Rezende Montané Vila<sup>1</sup>, Gustavo Alves Barbosa<sup>2</sup>, Douglas Freitas Augusto dos Santos<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Alice Rezende Montané Vila do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – IFTO. e-mail: <alice.vila@estudante.ifto.edu.br>

<sup>2</sup>Gustavo Alves Barbosa do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio – IFTO. e-mail: <gustavo.barbosa5@estudante.ifto.edu.br>

<sup>3</sup>Docente do Curso Superior de Engenharia Civil– IFTO. Orientador, e-mail:douglas.augusto@ifto.edu.br.

### 1 INTRODUÇÃO

A acessibilidade é um princípio fundamental para a promoção da igualdade de oportunidades e da inclusão social, constituindo-se como um direito assegurado legalmente é um requisito indispensável para a participação plena das pessoas com deficiência na sociedade. Mais do que eliminar barreiras físicas, trata-se de criar condições que possibilitem autonomia, segurança e independência, de modo a garantir que todos os indivíduos possam usufruir dos espaços e serviços disponíveis. De acordo com Lamônica (2008), assegurar acessibilidade significa ampliar a cidadania e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, permitindo que estas participem de forma ativa em diferentes contextos sociais, educacionais e profissionais.

O marco legal brasileiro consolida esse entendimento. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) define acessibilidade como o conjunto de condições que assegurem o exercício de direitos e liberdades fundamentais em igualdade com as demais pessoas, tendo como foco a inclusão social. Nesse mesmo sentido, Kraemer e Thoma (2018) destacam que a acessibilidade está diretamente vinculada à constituição de modos de vida que favoreçam o desenvolvimento de potencialidades e competências individuais. Complementarmente, a ABNT NBR 9050 (2020) estabelece parâmetros técnicos que devem ser observados em projetos, construções, instalações e adaptações, a fim de garantir que ambientes urbanos, rurais e edificações sejam utilizados da forma mais ampla e inclusiva possível.

Entretanto, a realidade de muitos espaços educacionais ainda evidencia falhas quanto à aplicação desses dispositivos. É comum observar ambientes com ausência de piso tátil, rampas e escadas fora dos padrões normativos, calçadas danificadas ou falta de vagas exclusivas para pessoas com deficiência. Essas inadequações, frequentemente associadas à ausência de manutenção preventiva, comprometem a mobilidade, geram situações de desconforto e reforçam barreiras que dificultam a efetiva inclusão. Em instituições de ensino, tais limitações tornam-se ainda mais críticas, uma vez que impactam diretamente o acesso ao conhecimento, a convivência acadêmica e a participação em eventos.

Nesse contexto, justifica-se a importância de estudos que avaliem a acessibilidade em ambientes educacionais, especialmente em instituições públicas como os Institutos Federais, cuja missão é promover educação de qualidade, inclusiva e democrática. Avaliar se os espaços estão adequados à NBR 9050 (2020) significa não apenas atender a uma exigência legal, mas também

contribuir para a construção de uma cultura institucional comprometida com os direitos humanos e a equidade.

## 2 OBJETIVOS

Este estudo tem como objetivo analisar os ambientes do Instituto Federal do Tocantins – *Campus* Gurupi, verificando a presença e adequação dos parâmetros técnicos exigidos pela NBR 9050:2020. Busca-se, assim, não apenas identificar as condições atuais de acessibilidade no *campus*, mas também sensibilizar a comunidade acadêmica para a importância da manutenção e da adequação contínua desses espaços, garantindo a efetiva inclusão e o pleno exercício da cidadania.

## 3 MATERIAL E MÉTODOS

A pesquisa será de caráter descritivo e qualitativo, com foco na avaliação das condições de acessibilidade das instalações físicas do Instituto Federal do Tocantins – *Campus* Gurupi. A investigação será fundamentada em referenciais legais e normativos, tendo como principais documentos: a Lei nº 13.146 (2015) - Estatuto da Pessoa com Deficiência -, o Decreto nº 5.296 (2004) - que regulamenta as Leis nº 10.048 (2000) e nº 10.098 (2000) -, a ABNT NBR 16536:2016 - que trata dos requisitos e procedimentos relativos ao piso tátil direcional e de alerta - e a ABNT NBR 9050 (2020) - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos -.

A análise considerará quatro fontes principais: levantamento teórico e normativo, documento institucional, observação direta no *campus*, registro fotográfico orientado por critérios técnicos e entrevista com os estudantes e servidores do IFTO-*Campus* Gurupi. Assim, pretende-se identificar as barreiras arquitetônicas que dificultam o acesso de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

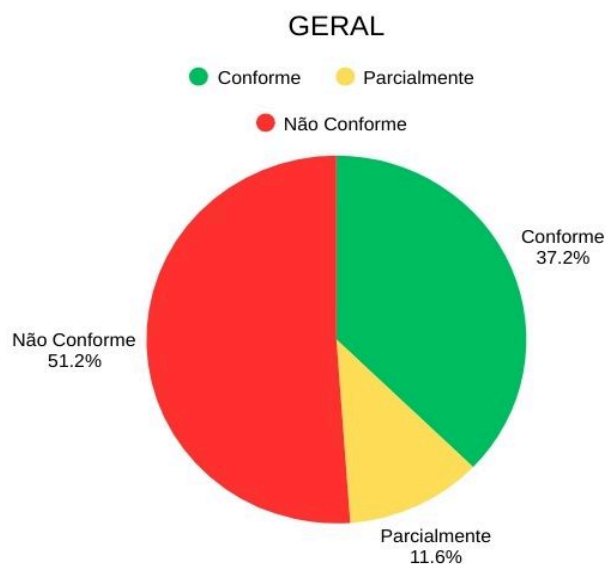
## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como podemos observar na Figura 1, menos da metade do *campus* de Gurupi atende as normas mínimas de acessibilidade, 51,2% da instituição de ensino não atende a nenhuma norma e 11,6% atende parcialmente as normas de inclusão social. Por mais que em algumas áreas da instituição pública atenda as normas de acessibilidade a maior parte dele oferece barreiras significativas para as pessoas portadoras de alguma deficiência.

Os resultados nos mostraram que mesmo que alguns pontos estavam mais adequados aos outros ainda se encontram muito precários quando o tema é acessibilidade. Apesar de algumas áreas apresentarem conformidades em relação às dimensões das portas e banheiros regulares, esses aspectos isolados não podem garantir a acessibilidade. A circulação dentro do *campus* continua prejudica devido a escadas irregulares, rampas muito íngremes para se encaixarem no tópico de acessibilidade e desníveis em torno de todo o *campus* com um aumento significativo em seu estacionamento.

Podemos observar também que por mais que tenha 11,6% do instituto parcialmente acessível essa parcialidade significa que há adaptações que foram realizadas de forma incompleta. Por exemplo, portas com larguras que variam de 80cm à 84cm, que permitem a passagem, porém sem conforto ou até mesmo segurança. Corredores com larguras menores que 150 cm ou rampas com inclinações elevadas podem se encaixar nessa categoria também, por tornarem os obstáculos no deslocamento um desafio diário.

**Figura 1** - Gráfico de setores indicando o percentual de conformidades técnicas de acessibilidade pelo IFTO-Campus Gurupi



Dessa forma, se mostra crucial a necessidade de ações voltadas à correção dos desníveis presentes em todo o *campus*, nas rampas, adequação de corredores, implementação de sinalização tátil e visual, padronização das portas e correção dos degraus irregulares. Essas mudanças não devem ser feitas apenas para atender as normas técnicas, mas para assegurar a segurança, equidade e inclusão para todos.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com isso, foi possível identificar uma série de irregularidades e desafios relacionados à acessibilidade arquitetônica no Instituto Federal do Tocantins – *Campus* Gurupi. A análise revelou que o *campus* ainda não atende de forma plena às exigências da NBR 9050 (2020), o que compromete significativamente a mobilidade e a autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no ambiente educacional.

Durante as visitas técnicas, observou-se a ausência de pisos táteis, rampas demasiadamente íngremes, larguras inadequadas e desníveis, escassez de banheiros adaptados, falta de sinalizações visuais e táteis. Também foi analisado o estacionamento do *Campus Gurupi*, evidenciando falhas na estrutura física do local e no planejamento, que já gerou acidentes.

Essas inadequações arquitetônicas além de questões estruturais impactam diretamente no direito à inclusão e igualdade de condições para acesso e participação de todos os indivíduos no espaço acadêmico. A acessibilidade deve ser vista como um requisito fundamental para o pleno exercício da cidadania.

## 6 AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao Instituto Federal do Tocantins – *Campus Gurupi*, pelo suporte institucional que possibilitou a realização deste estudo. Estendemos nossa gratidão aos professores e orientadores envolvidos, pelas valiosas contribuições acadêmicas, e aos colegas de curso, pelo apoio durante o desenvolvimento da pesquisa.

## REFERÊNCIAS

ABNT. **NBR 16536:2016 – Piso tátil direcional e de alerta – Requisitos e procedimentos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2016.

ABNT. **NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, que tratam da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 5, 03 dez. 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 28 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 152, n. 127, p. 2, 07 jul. 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm). Acesso em: 28 abr. 2025.

KRAEMER, M. E.; THOMA, A. R. **Acessibilidade e inclusão escolar: reflexões sobre o direito à diferença**. Revista Educação Especial, Santa Maria, v. 31, n. 60, p. 29–44, jan./abr. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/29091>. Acesso em: 17 abr. 2025.

LAMÔNICA, D. A. C. **Acessibilidade e saúde: uma perspectiva multidisciplinar**. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, v. 16, n. 3, p. 113–119, 2008. Disponível em: <https://www.cadernosdeto.ufscar.br/index.php/cadernos/article/view/149>. Acesso em: 28 abr. 2025.